

Jornal do Síndico

8.000 exemplares

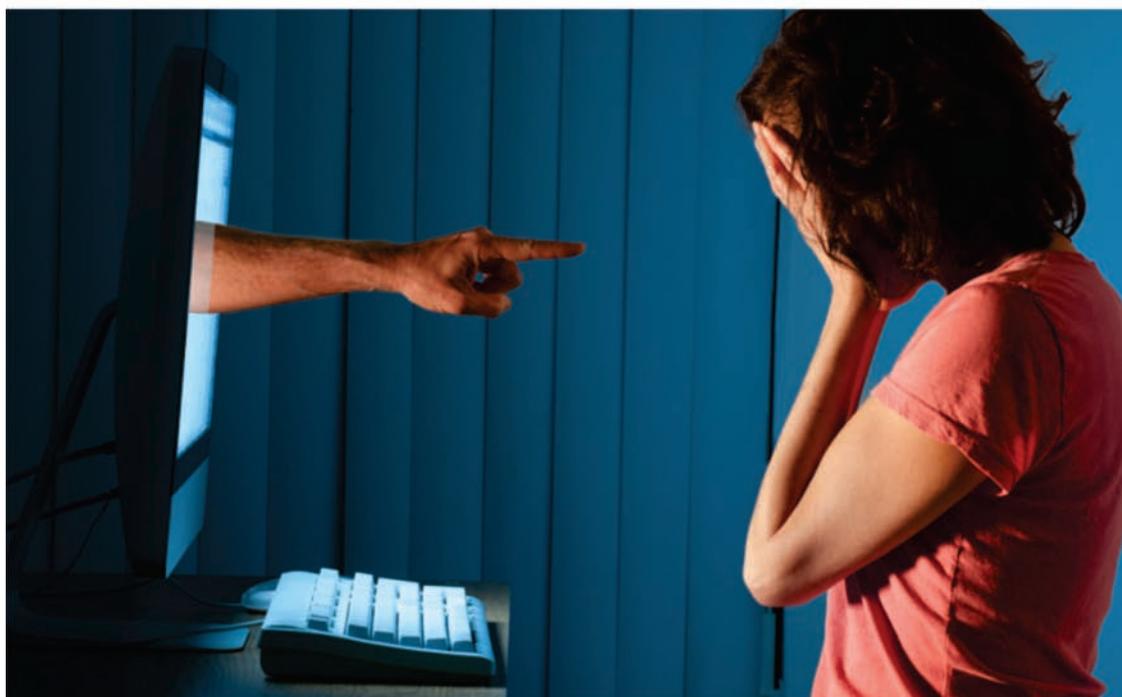
Distribuição Gratuita

A informação dirigida

Ano XXVIII · Edição 342 · Maio/2018 · Salvador · www.jornaldosindico.com.br/salvador



Insultos virtuais podem virar processo judicial



GRUPO SOARES

- Administração Condomínios
- Gestão Compartilhada
- Síndico Profissional
- Assessoria Jurídica
- Cobrança
- Auditoria

28 ANOS DE EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS

71 3351.6298/6299
98747.8214

gerencia@gruposoaresh-servicos.com.br

Tok Uniformes

- Fardamentos Personalizados
- Condomínios · Serviços Gerais
- Empresas · Domésticas
- Helancas · Jalecos · Aventais
- Accessórios e Epi's

71 3249-8573
99670-3035

www.tokuniformes.com.br
tokuniformes@yahoo.com.br

R. Genebaldo Figueiredo, 28 - Itapua

CRX ENGENHARIA

Construções - Reformas

- Recuperação Estrutural
- Impermeabilização
- Pintura, Pastilhamento e Lavagem de Fachadas

71 98212.2451 · 99727.5735

www.crxengenharia.com.br
contato@crxengenharia.com.br

Seu Condomínio
Quando o bom senso pede que regras sejam quebradas

Página 6

www.jornaldosindico.com.br

ELÁDIO Construções

- Pintura
- Fachadas
- Impermeabilização
- Recuperação Estrutural

porque Você é mais importante

Entre em nosso site e conheça nossos serviços e obras realizadas

www.eladioconstrucoes.com.br
3161-0621

comercial@eladioconstrucoes.com.br

A LIMPCANO
DESENTUPIMENTOS E SUÇÃO DE FOSSAS LTDA.

Visite nosso site: www.limpcano.com.br

- Desentupimentos em Geral;
- Sucção de Fossas e Caixas;
- Lavagem de Tanques D'Água;
- Lavagem de Área e Garagem;
- Caminhão Pipa;
- Caminhão de Alta Pressão;
- Dedetização.



Alvará da Vigilância Sanitária e Certificado de Garantia

TELEFAX: (71) 3356-4555

mais de 20 anos

Qualidade, Garantia, Agilidade, Preços Competitivos, Soluções Imediatas e Serviços Personalizados.

ASP CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA.

Construções - Reformas - Pinturas de Fachadas - Impermeabilização
Recuperação Estrutural - Assentamento de Pastilhas e Cerâmicas
Projeto, Decoração e Design

71 3365.9272 · 99137.7281 asp_construcoes@hotmail.com

METROPOLITANA CONSTRUÇÃO E REFORMAS

Pintura de Fachada · Recuperação Estrutural
Assentamento de Pastilhas e Cerâmica
Pintura Interna e Externa

metropolitanacontato@gmail.com 71 3013.3710 | 98777.9309 | 99620.7578

Desentupidora BOA FÉ

Entupiu? Temos a solução!

3230.4198 · 99939.1866 · 98628.2554

Rua Leopoldino Tantu, 195-A - Sabeiro boafedesentupidora@gmail.com

- Desentupimentos em Geral
- Limpeza de Fossas e Caixas
- Lavagem de Caixas D'Água

EXPEDIENTE



www.jornaldosindico.com.br
www.facebook.com/jornaldosindico

Publicação Mensal da:



salvador@jornaldosindico.com.br

Autorizado pela Publik Editora Ltda. para uso da marca.

Fundador:
Aroldo de Lima Marcelo

Gestão e Designer:
Aroldo Gadelha Marcelo
71 99271.7693
aroldogadelha@jornaldosindico.com.br

Redação:
Cecília Lima

Assessoria Jurídica:
Dr. Átila Gadelha Marcelo
OAB/BA 24.542

Colaboradores:
Dr. Luiz Fernando de Queiroz
Dr. Rudinei Maciel
Dr. José George Moura Alves (Joe'A)

FRANQUEADOS:

ABC Paulista/SP - 11 4509.5853
5.500 Exemplares
grandeabc@jornaldosindico.com.br

Arcaju/SE - 79 3262.3520
roberto@jornaldosindico.com.br
Araraquara/SP - 16 996.34371
edilasio@jornaldosindico.com.br
7.000 Exemplares

Baixada Santista/SP - 13 3251.7906
13.500 Exemplares
baixadasantista@jornaldosindico.com.br

Belo Horizonte/MG - 31 3337.6030
16.000 Exemplares
belohorizonte@jornaldosindico.com.br

Belém/PA - 91 3276.6023
wanderley@jornaldosindico.com.br
Brasília/DF - 61 3011.7300
10.000 Exemplares
folhadosindico@hotmail.com

Campinas/SP - 19 3233.1652
8.000 Exemplares
campinas@jornaldosindico.com.br

Curitiba/PR - 41 3029.9802
8.000 Exemplares
curitiba@jornaldosindico.com.br

Fortaleza/CE - 85 3214.4972
6.000 Exemplares
fortaleza@jornaldosindico.com.br

Joinville/PR - 41 3029.9802
3.000 Exemplares
joinville@jornaldosindico.com.br

Londrina/PR - 43 3037.9802
4.000 Exemplares
londrina@jornaldosindico.com.br

Niterói/RJ - 21 2622.5312
5.000 Exemplares
niteroi@jornaldosindico.com.br

Recife/PE - 81 3053.9894
10.000 Exemplares
recife@jornaldosindico.com.br

Rio de Janeiro/RJ - 21 2210.2902
20.000 Exemplares
riodejaneiro@jornaldosindico.com.br

São Paulo/SP - 11 5572.5250
20.000 Exemplares
livia@jornaldosindico.com.br

São José dos Campos/SP - (12)8813-6616
rogerio@jornaldosindico.com.br
3.000 Exemplares

Sorocaba/SP - 15 3418.1181
3.000 Exemplares
sorocaba@jornaldosindico.com.br

Editorial

Nossa mensagem

O nosso jornal é um veículo de comunicação voltado para os condomínios de todo o Brasil, sobretudo aos seus gestores, porém trazendo temas também de interesse à comunidade condominial de um modo abrangente, o que inclui moradores e funcionários.

Aqui expomos várias nuances da vida em coletivo, desde as leis formais que regem o ordenamento jurídico de nosso país, àquelas normas de conduta que não estão escritas em nenhum documento, mas que são consagradas pelo bom senso coletivo como as certas a serem seguidas a fim de propiciar um ambiente harmônico entre todos.

Normas, regras, leis, protocolos... todas essas burocracias são, de fato, temas recorrentes em nossa publicação, pois

estamos constantemente em busca da melhor e mais útil informação para servir a nossos leitores. Contudo, nesta edição trazemos um aspecto pouco abordado: Quando o bom senso pede que regras sejam quebradas?

Sim, há momentos em que o certo a se fazer será infringir alguma regra pré-estabelecida, se para isso houver um bem maior. Ilustramos essa consideração apresentando a história de uma habitante de Juiz de Fora (MG), a qual saiu vitoriosa de uma ação na Justiça contra seu condomínio, na qual pleiteava o direito de ser ajudada pelos porteiros do seu prédio a descer uma rampa íngreme, que fazia o acesso da área da garagem para os elevadores.

O condomínio chegou a aprovar em assembleia a proibição do auxílio, alegando que



que os porteiros não poderiam se ausentar de seus postos de trabalho devido à questão "natureza íntima" da moradora. Além de ganhar a permissão para o auxílio para se locomover, a moradora ganhou na Justiça direito à indenização e o condomínio foi intimado a construir uma plataforma que dê autonomia para qualquer pessoa com dificuldade de locomoção acessar a área dos elevadores.

Esse caso ganhou noticiári-

os no último mês, provocando algumas discussões nos meios condominiais, exemplificando uma situação em que o bom senso e a empatia devem prevalecer sobre a rigidez das regras, em nome da dignidade da pessoa humana.

Você lerá essa e outras notícias quentes na nossa edição de maio do Jornal do Síndico. Desfrute de uma excelente leitura!

Os Editores

Indicadores

Fontes: Fonte: <http://www.portalbrasil.net>

	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/18	FEV	MAR	ABR
IGP-M (FGV)	0,01	-1,10	-0,93	-0,67	-0,72	0,10	0,47	0,20	0,52	0,89	0,76	0,07	0,64	-----
INPC (IBGE)	0,32	0,08	0,36	-0,30	0,17	-0,03	-0,02	0,37	0,18	0,26	0,23	0,18	-----	-----
IPC (FIPE)	0,14	0,61	-0,05	0,05	-0,01	0,10	0,02	0,32	0,29	0,55	0,46	-0,42	-----	-----
INCC (R\$)	648,63	648,11	648,95	657,78	659,23	661,87	662,80	664,06	665,92	667,78	668,71	669,65	671,19	-----
TR	0,1519	0,0000	0,0764	0,0536	0,0623	0,0509	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
POUPANÇA	0,5304	0,6527	0,5000	0,5768	0,5539	0,5626	0,5512	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000
SAL. MÍNIMO (R\$)	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	954,00	954,00	954,00	954,00
TJLP (%)	0,6250	0,5833	0,6250	0,6250	0,6250	0,5833	0,5833	0,5833	0,5833	0,5833	0,5625	0,5625	0,5625	0,5625

CONTRIBUIÇÃO INSS

Trabalhador assalariado Alíquota (%) **
Salário Contribuição
Até R\$1.693,72 8,0
De R\$1.693,73 até R\$2.822,90 9,0
De R\$2.822,91 até R\$5.645,80 11,00

Atenção: Pagamento até o dia 10 do mês subsequente ao de competência. Não havendo expediente bancário, prorrogado o prazo para o 1º dia útil seguinte. A partir desse vencimento, multa de 4% (dentro de 30 dias), 7% (de 30 a 60 dias) e 10% (acima de 60 dias). Juros de 1% ao mês. Na dúvida, consulte o Núcleo de Orientação ao Contribuinte do INSS-0800 78 0191.

** Alíquota para determinar base de cálculo do IRRF: 8%, 9% e 11%.

GRPS

20% sobre a Folha, como parcela do condomínio; 2% a 3% sobre a Folha, contribuição de acidente de trabalho (2% para risco médio e 3% para risco máximo); 4,5% sobre a Folha, contribuição de terceiros (SESC, SENAI, Etc.);
Salário Família - Até R\$ 877,67 = R\$ R\$ 45,00, de R\$ 877,67 até R\$ 1319,18, R\$ 31,71.

IMPOSTO DE RENDA

Base Cálculo	Alíquota	A deduzir
Até R\$ 1.903,98		
De R\$ 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,66 até 3.751,05	15,0%	R\$ 354,80
De R\$ 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	R\$ 636,13
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 869,36

OBRIGAÇÕES

Admissão/Demissão - comunicar ao Ministério do Trabalho até o dia 7 do mês seguinte. Recolhimento do INSS, até o dia 2 do mês subsequente. Recolhimento do FGTS, 8,0% sobre a folha de pagamento, até o dia 7 do mês seguinte. Recolhimento do PIS, 1% sobre a folha de pagamento, até o 20º dia do mês seguinte. Recolher à Prefeitura Municipal, até o dia 5 do mês seguinte, o ISS sobre o serviço prestado.

Deduções:

- 1) R\$ 189,59 por dependente;
- 2) R\$ 1.903,98 por aposentadoria (uma apenas) a quem já completou 65 anos;
- 3) Pensão alimentícia;
- 4) Valor de contribuição pago, no mês, à Previdência Social.

telefones úteis

Aeroporto.....	3204.1010
Antiveneno 24H.....	3387.4343
Central Atendimento Mulher.....	180
Coelba.....	0800 71 800
Corpo de Bombeiros.....	193 ou 190
Defesa Civil (Codesa).....	199
Defesa do Consumidor.....	3321.8379
Delegacia da Mulher.....	3245.5481
Delegacia do Idoso.....	3328.7902
DERCA.....	3116.4815
DRT.....	3329.8400
Disque-Denúncia.....	3235.0000
Disque Meio Ambiente.....	0800 71 1400
Disque Racismo.....	3531.4077
Detran.....	3114.8888
Embasa.....	0800 55 5195
Ferry Boat.....	3254.1020
Juizado Infância Juventude.....	0800 71 3020
Ouvidoria SMS.....	3186.1100
Polícia Civil.....	197
Polícia Militar.....	190
Salvamar.....	3363.5333
SAMU 192.....	192
SUCOM.....	2201.6660
SET.....	118
Terminal Rodoviário.....	3460.8300



PACOTE PROMOCIONAL PARA CONDOMÍNIOS
Contabilidade + Folha de Pagamento + Emissão de Boletos

(71) 3022-5585, 99118-6047 (TIM), 99669-7588 (VIVO), 98771-0526 (OI), 98309-1004 (Claro)



O Jornal do Síndico não se responsabiliza por conceitos e idéias emitidos em artigos assinados ou em matérias pagas. Proibida reprodução total ou parcial, sem prévia autorização da Bandeira & Marcelo Ltda.

Cartão de crédito: quais as vantagens e desvantagens?



Graças à tecnologia, hoje em dia podemos realizar compras, pagamentos, transações bancárias portando apenas um cartão. Esse pedacinho de plástico veio para facilitar muito a nossa vida, substituindo quantias de dinheiro em espécie, cheques e promissórias, o que proporcionou, sem dúvidas, maior praticidade e organização nas finanças.

O condomínio constitui uma entidade jurídica que tem direito a possuir conta bancária própria e, como tal, também possui cartão bancário, seja ele

de débito ou crédito. O mesmo vem com o nome do condomínio grafado e o do síndico subscrito, sendo necessária sua troca quando houver mudança no cargo de síndico.

Embora essa modalidade de gerenciar finanças já seja bastante corriqueira na rotina individual das pessoas, o seu uso para o condomínio ainda é questionado, sendo inclusive evitado por muitos.

Assim como todas as novidades advindas da tecnologia, o cartão de crédito também precisa ser avaliado mediante

as vantagens que pode proporcionar e as desvantagens que dele podem decorrer. Porém, o fato determinante para seu uso será a demanda apresentada pelo condomínio e, claro, a anuência de seus membros, concordando ou discordando com tal prática.

A principal vantagem do cartão de crédito é poder comprar a prazo e parcelar o valor da compra em várias vezes, de preferência sem incidência de juros, isso diminui o impacto daquele pagamento vir todo em um único mês. Isso também se aplica aos casos em que o condomínio não dispõe do valor total da compra de uma só vez e pode “pedir emprestado” ao cartão. Outras vantagens são a possibilidade de reverter compras em pontos e de comprar diretamente a fornecedores em sites, que muitas vezes só aceitam esta forma de pagamento.

O cartão de crédito, quan-

do utilizado com responsabilidade, pode ajudar a equilibrar e organizar as finanças do condomínio. Mas, então, quais seriam as desvantagens desse meio? O primeiro problema está em se gastar de um dinheiro o qual o condomínio não dispõe, pois funciona a termos de “empréstimo”. Um grande limite disponível no cartão pode transmitir uma ideia ilusória de que o condomínio pode gastar mais do que realmente dispõe.

Outra desvantagem são as penalidades que incorrem quando o pagamento não é realizado na data correta. Os juros incidentes costumam ser altos e o atraso nessa quitação pode gerar dívidas assombrosas. Como explicar isso aos condôminos? A despesa com taxas de manutenção e anuidade podem ser outra questão problemática para justificar.

Outro ponto questionável

diz respeito à transparência no manuseio dele. Ao portar um cartão de crédito vinculado a seu nome, o síndico passa a exercer grande poder de mando no modo como usá-lo. Isso pode abrir brecha para usos ilegais.

Se o condomínio optar por utilizar o cartão de crédito, algumas dicas devem ser consideradas: 1) tente negociar isenção ou desconto de anuidade com o banco; 2) busque fazer comprar sempre na data mais favorável do cartão (normalmente 40 dias antes do vencimento da fatura); 3) opte sempre por pagar a fatura integral e nunca o rotativo; 4) manipule um único cartão; 5) coloque a data de vencimento da fatura logo após o dia de maior rendimento do condomínio (ex.: quando recebe as taxas dos moradores).

*Jornalista e colaboradora do JS

QUER SEU CONDOMÍNIO BEM EQUIPADO? DEIXE COM A GENTE!



Lixeiras padrão prefeitura
Cap. 120, 240, 660 lts.



Coletor em Polietileno com Basculante
Cap. 20, 35, 50, 80 e 100 Lts.



Espelho Panorâmico



Carrinho de Compras com Proteção Lateral
Cap. 180 Lts.



Protetor de Parachoques e Paredes de Garagem



Trava para Carrinho de Compras



Cinzeiro Papeleiro em inox polido, escovado, PVC e alumínio dourado.



Cavalete em PVC



Dispensadores em ABS toalheiro, papeleiro, saboneteira e odorizador



Coletores Cap. 50 Lts. Cores Variadas



Carro Funcional de Limpeza



Balde com Espregador



Enceradeira Industrial 350mm



Rua Barão de Cotegipe, 151 - Calçada

www.moviclean.com.br

Telefax: 71-3313-3464

Insultos virtuais podem virar processo judicial

Com a popularização das chamadas redes sociais, todo mundo já testemunhou uma situação como essa: alguém posta um comentário ou imagem em um determinado meio, outra pessoa discorda e replica, o autor da postagem inicial responde e está montado o cenário para mais uma polêmica, a qual frequentemente evolui para insultos e acusações mútuas.

A terapeuta ocupacional Marina Duarte, moradora de um residencial em Porto Alegre (RS), afirma ter sido vítima de um constrangimento virtual no ano passado. Ela afirma que se envolveu em um conflito com um vizinho que a acusou de ter permitido que seu

cão de estimação urinasse no corredor do andar em que ambos moram.

“Um dia abri o grupo do condomínio no aplicativo Whatsapp e lá estava publicada uma fotografia do vaso de plantas que há no corredor com uma pequena poça de urina amarela ao lado”, relata Marina, que não é a única condômina a criar animal no andar. “Mesmo sem provas, o autor da postagem atribuía aquele feito ao meu cachorro, inclusive me citando nominalmente, bem como o número do meu apartamento e bloco, e mais várias ofensas”, acrescenta.

A moradora inicialmente negou tal fato, alegando que nunca permitiu que seu pet uri-



Mesmo sem provas, o autor da postagem atribuía aquele feito ao meu cachorro, inclusive me citando nominalmente, bem como o número do meu apartamento e bloco, e mais várias ofensas”...

nasse dentro do prédio e dizendo que mesmo se isso acontecesse ela iria limpar. “Eu ainda tentei justificar racionalmente que aquilo era incompatível com meu cão, pois ele é de grande porte, da raça labrador, e o xixi dele costuma ser muito mais volumoso que o da foto”, conta a terapeuta.

A briga virtual evoluiu para insultos e só foi solucionada quando o síndico disponibilizou imagens do Circuito Fechado de Televisão do prédio, o qual mostrava um outro cachorro, de pequeno porte, de um outro apartamento, urinando no vaso, provavelmente

após ter fugido de casa. A moradora erroneamente acusada exigiu que o vizinho se retratasse no grupo, mas isso não chegou a ocorrer.

“Ele não quis admitir que havia sido injusto e não me respondeu mais. Eu abri mão de prosseguir com a discussão para evitar transtornos, mas posteriormente fui informada por um advogado de que eu poderia entrar na Justiça”, afirma Mariana. A informação está correta. Insultos, ofensas, difamações, os famosos “barracos” virtuais podem sim virar processos judiciais e isso tem sido cada vez mais comum.

De acordo com o Código Penal da Constituição Brasileira, algumas situações online podem ir parar na Justiça. São elas: inventar história criminosa; ridicularizar postando foto; criar perfil falso para discutir; revelar segredos de outra pessoa; xingar ou insultar alguém. Apesar de muita gente ainda acreditar que a internet é “terra de ninguém”, é válido lembrar que as mesmas leis que valem para o convívio off-line, servem também para o online e deve haver sempre bom senso nos debates que se seguem nesse meio.

*Jornalista e colaboradora do JS




Seu condomínio funcionando sempre bem:

- ✓ Portões eletrônicos automáticos,
- ✓ Central interfone,
- ✓ Câmeras CFTV,
- ✓ Antena Coletiva,
- ✓ Alarmes em geral (Incêndio, perimetral, etc...),
- ✓ Controle de acesso de pedestres e veículos,
- ✓ Bombas de água,
- ✓ Grupo gerador,
- ✓ Quadros Elétricos...



LIGUE AGORA 71 2201-4600

www.vogainfo.com.br ✉ voga@vogainfo.com.br



Condomínio bem sinalizado. É condomínio seguro.










3011-8800
Ladoira dos Galés, 19 - 2º Andar - Brotas

www.sinalcomunicacaoba.com.br

Condomínio não tem autoridade para requerer indenização em nome de moradores

A legislação brasileira outorga ao condomínio o direito de defender interesses comuns a todos os seus componentes, contudo, não lhe é permitido acionar a Justiça por demandas particulares desses, ainda que haja a concordância dos mesmos.

Esse foi o entendimento da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Goiás, que desproveu o pedido de ressarcimento por danos morais e materiais realizado por um residencial no estado de Goiás.

O condomínio em questão, Residencial Ecovillagio – Jardim Bela Vista, acionou a construtora do imóvel por danos morais ocasionados aos seus moradores em virtude de defeitos na construção do edifício.

O conflito judicial teve início em 2014, quando o con-



mínio requereu reparação de todos os vícios constatados por laudo técnico em seus prédios, que apresentava inclusive falhas nos guarda-corpos das escadas e sacadas; solução dos problemas com a rede de águas pluviais; restabelecimento da padronização da fachada da área de acesso aos edifícios, especialmente no local onde se encontravam as salas comerciais.

Foi requerida também a so-

lução imediata do aquecimento da água da piscina, de sua impermeabilização, bem como dos vazamentos nela existentes; identificação e reparo das causas de infiltrações e vazamentos verificados no subsolo de uma prédio torre.

No decorrer do processo, o Ecovillagio decidiu entrar com recurso para que fosse reconhecido o direito ao ressarcimento pelos danos materiais e mo-

rais ocasionados aos moradores do condomínio em decorrência dos defeitos na construção do edifício.

A desembargadora Sandra Regina Teodoro Reis, ao apreciar o caso, ressaltou que no artigo 1.348 do Código Civil está previsto que compete ao síndico representar o condomínio, praticando em juízo ou fora dele, os atos necessários à defesa dos interesses comuns,

apenas. É legítimo o seu direito de pleitear a reparação de danos por defeitos de construção ocorridos tanto na área comum do edifício quanto na individual de cada unidade habitacional.

Entretanto, de acordo com a análise e interpretação da magistrada, não cabe ao condomínio agir em defesa de demandas particulares. Fica vedado, então, o direito de pleitear reparação de danos morais em nome de condôminos uma vez que não possui legitimidade para pleitear isso. Embora o condomínio consigne pela existência de moradores afetados pela situação, não foram figuradas individualmente na relação processual comprovações de tais alegações.

*Jornalista e colaboradora do JS (Redação com TJGO)



TRANSFORME SEU CONDOMÍNIO COM CHARME E ESTILO!



FORROS:

- PVC – LINEAR E MODULAR • FIBRA MINERAL
- GESSO ACARTONADO – F G E e F G A
- REMOVÍVEIS EM GERAL • METÁLICOS

PERSIANAS

- HORIZONTAIS (LÂMINAS EM ALUMÍNIO)
- VERTICAIS (LÂMINAS EM PVC E TECIDO)
- ROLÔ • PAINEL EUROPA



✉ forpel@forpel.com.br

🌐 www.forpel.com.br

71 3313-0212 / 71 3313-7491

Seu **Condomínio** por Cecília Lima |

Quando o bom senso pede que regras sejam quebradas

A vida em condomínio é baseada em regras de convivência que devem ser seguidas e fiscalizadas afim de que haja harmonia entre direitos e deveres de todos que fazem parte do coletivo. Imagine como seria possível a coexistência entre pessoas diferentes dividindo espaços comuns se não houvesse as regras para nortear as condutas e todos fizessem o que bem entendessem?

A convivência não seria viável nesses termos. No entanto, assim como qualquer ordenamento jurídico, a letra no papel nem sempre é garantia de que é o certo a fazer. Às vezes é preciso interpretar os fatos dentro dos contextos específicos em que eles se apresentam. E é sobre isso que iremos falar nesse texto: quando o bom senso pede que regras sejam quebradas.

Para ilustrar esse debate,



trazemos a história da funcionária pública Ana Tereza Baêta Camponizzi, 59 anos, a qual ganhou os noticiários no mês passado por ter ganhado na Justiça o direito de ser ajudada pelos porteiros do seu prédio a descer uma rampa íngreme. Ana é cadeirante há 37 anos e mora sozinha em um residencial na cidade mineira de Juiz de Fora (MG) e precisa usar a rampa para sair da gara-

gem e acessar os elevadores de seu prédio.

Com a alegação de que os porteiros não podem se ausentar de seus postos de trabalho e a questão da moradora era de “natureza íntima”, o condomínio aprovou em assembleia a proibição do auxílio, fato esse que levou Ana Camponizzi a recorrer à Justiça, onde ganhou em três instâncias o direito de ser indenizada em R\$ 46 mil.

O condomínio também recebeu a ordem para instalar o mais rapidamente possível uma plataforma elevatória para que qualquer morador com alguma limitação possa ter acesso aos elevadores do prédio. A decisão da Justiça considerou que o condomínio “violou o princípio da dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da República”.

O caso é um exemplo de

quando falta sensibilidade e é gerado um conflito o qual é desnecessariamente levado à Justiça, o que não precisaria ser feito se houvesse bom senso. Inúmeras vezes ressaltamos a importância da atividade dos porteiros e vigilantes e como é fundamental que não sofram distrações durante o exercício do seu trabalho.

Contudo, conforme já foi dito, cada situação deve ser analisada à luz de um contexto. E, assim, é possível se justificar que algumas regras sejam legitimamente violadas. O síndico, em seu papel de gestor do condomínio, deve ter a sensibilidade de julgar isso, abrindo apenas as concessões que merecem ser abertas, seja em relação à ajuda dos porteiros em algum momento ou qualquer outra situação que exija isso.

*Jornalista e colaboradora do JS

AGORA EM NOVO ENDEREÇO

Av. Manoel Dias da Silva, 736 - Pituba - Em frente a Clínica Multimagem

Desde 1922

casa moraes

Onde tudo encontrarás!

3345.5858 • 3240.7170

Segurança por Cecília Lima |

Você sabe o que é considerado acidente de trabalho?

Uma relação de trabalho pressupõe direitos e deveres de ambas as partes, empregado e empregador. Dentre as leis que regulamentam essa ponte, existe a que aborda os chamados “acidentes laborais”, ou seja, que ocorrem durante o exercício da atividade laboral ou em função dela. Existem definições e tipificações que esclarecem melhor isso, você sabe o que é considerado acidente de trabalho? Nós o ajudaremos a compreender.

De acordo com o que dispõe o artigo 19 da Lei nº 8.213/91, “acidente de trabalho” é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanen-



te ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Confira a seguir algumas situações em que se configuram acidentes de trabalho:

1) Doença profissional: são patologias adquiridas ou desencadeadas em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele

se relacionem diretamente;

2) Doença de trabalho: causada em função das condições especiais em que o trabalho é realizado;

3) Ato de agressão, sabotagem ou terrorismo, praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;

4) Ofensa física intencio-

nal, inclusive de terceiro, disputa relacionada ao trabalho;

5) Acidente no percurso residência – trabalho em qualquer que seja o meio de locomoção;

6) Ato de pessoa privada do uso da razão (ato de loucura);

7) Ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de

terceiro ou de companheiro de trabalho.

Ao ser constatado um acidente de trabalho, o primeiro direito do trabalhador e dever do empregador é a obrigação em comunicar à Previdência Social no primeiro dia útil seguinte ao ocorrido, por meio de um documento chamado Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT).

Caso o acidente não seja grave e o funcionário fique menos de 15 dias afastado por determinação médica, a empresa arcará com os custos do salário do funcionário. Caso o afastamento tenha mais de 15 dias, o funcionário terá direito ao auxílio-doença acidentário do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

*Jornalista e colaboradora do JS

Eliminamos Infiltrações sem quebrar nada

Garagens - Jardineiras - Piscinas e demais estruturas de concreto

Desde 1999, já atendemos mais de 4.000 condomínios

Tecnologia não destrutiva com até 15 ANOS DE GARANTIA

SÃO PAULO - RIO DE JANEIRO - RECIFE - SALVADOR



4141-6369
www.vetare.com.br



Vale a pena ler por Rodrigo Karpat |

A responsabilidade da escolha da administradora de condomínios

A administradora de condomínios deve ser o braço direito do síndico no exercício da gestão, sem que isso represente qualquer influência política ou encubra qualquer irregularidade na gestão, uma vez que a administradora também responde pelos atos para os quais foi contratada. Ademais, a administradora é escolhida pelo síndico para auxiliar nas questões administrativas do condomínio.

A escolha da administradora deve ocorrer mediante aprovação em assembleia conforme parágrafo 2º, do artigo 1.348 do Código Civil, que aduz “§ 2º O síndico pode transferir a outrem, total ou parcialmente, os poderes de representação ou as funções administrativas, mediante aprovação da assembleia, salvo disposição em contrário da convenção.”

A administração de condomínios ocorre, via de regra, através de um contrato de administração firmado com o condomínio, no qual o síndico delega a terceiros o exercício de algumas atividades que seriam legalmente de sua responsabilidade. Assim, imperam as normas de mandato, pois é clara a delegação de poderes para que um terceiro (administradora) em nome do mandatário (condomínio representando pelo síndico) realize alguns atos de gestão conforme ajustado (contrato), Art. 653 e seguintes do Código Civil)

Pelo fato do síndico, por força de lei, ser o responsável di-



o síndico precisa ter auxílio administrativo, pois legalmente os erros cometidos pela gestão, mesmo que pela administradora, podem atingir o síndico diretamente...

reto pela gestão, Art. 1.348 do Código Civil, discute-se inclusive se o síndico poderia trocar a administradora e depois ratificar a escolha em assembleia. Situação que particularmente entendemos viável, uma vez que quem responde civil e criminalmente pela edificação é o síndico. E assim, como ele responde nada mais justo que ele escolha para quem delegar responsabilidades que são dele.

E como sabemos das inúmeras funções/obrigações do dia a dia de um edifício, o síndico precisa ter auxílio administrativo, pois legalmente os erros cometidos pela gestão, mesmo que pela administradora, podem atingir o síndico diretamente. Mesmo que posteriormente a administradora

possa ser responsabilizada pelos seus erros. (direito de regresso)

Em um primeiro momento o síndico ou o condomínio respondem pelos erros praticados inclusive pela Administradora, mesmo que exista a possibilidade legal de responsabilizar e repassar a prejuízo a administradora em um segundo momento.

Por exemplo: No caso de uma ação trabalhista com a condenação do prédio em função de um problema criado pela falta de pagamento de horas extras, a administradora não responde perante a justiça do trabalho e sim o prédio, mas se provado a culpa da administradora, poderá de forma regressiva ter que arcar com sua fa-

lha.

Um outro exemplo: A falta de recolhimento de INSS aos cofres públicos, mas que foi retido do funcionário, no caso, o síndico responde pessoalmente na qualidade de gestor pelo crime de apropriação indébita (168 do CP) e sonegação fiscal na esfera criminal, mesmo que tenha direito de regresso perante a administradora na esfera civil.

Porém, se ficar clara a responsabilidade direta da administradora, como por exemplo: No caso de emissão e controle de boletos e esta falhar na sua função, poderá ser acionada diretamente conforme entendimento do TJ-SP em Acórdão nesse sentido:

CIVIL – PROCESSO CIVIL

– ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIO – DANOS MATERIAIS E MORAIS – DÉBITO QUITADO – LEGITIMIDADE PASSIVA DA ADMINISTRADORA – INDENIZAÇÃO CABÍVEL – Administradora de condomínio responsável pela emissão das cobranças e pelos seus recebimentos – Legitimidade passiva configurada – Ré que não se desincumbiu de seu ônus probatório, comprovando a regularidade da cobrança efetuada, diante do pagamento efetuado pela autora – Inteligência do art. 333, II, do CPC/73 – Cobrança indevida – Autora considerada inadimplente perante o Condomínio, o que a impediu de exercer o seu direito de voto em Assembleia – Danos morais – Indenização mantida em R\$ 3.000,00 (três mil reais), observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade – Recurso desprovido.

(TJ-SP - APL: 10257799820148260114 SP 1025779-98.2014.8.26.0114, Relator: Carlos von Adamek, Data de Julgamento: 17/05/2017, 34ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 23/05/2017)

Por estes motivos nada mais justo de que o síndico possa escolher a administradora do condomínio de sua confiança. Escolha esta que pode e deve ser dividida com o conselho e posteriormente referendada em assembleia.

*Advogado e colaborador do JS



SEU CONDOMÍNIO DE CARA NOVA!

- Construções Reformas em Geral
- Impermeabilização
- Pintura • Gesso

ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO!



71 98232.0667 • 99156.3197 contato@jsrobras.com.br

Fique Sabendo por Dr^a Simone Gonçalves |

A importância da Gestão de Documentos em Condomínios

Dentre as diversas competências de um síndico está a de guardar a documentação relativa ao condomínio.

Mensalmente um condomínio gera diversos documentos, os quais devem ser guardados e exibidos quando necessário, como por exemplo, na prestação de contas.

A inexistência de uma gestão documental adequada dificulta o controle e acesso a informações importantes.

Já uma boa organização dos documentos condominiais demonstra transparência na gestão e traz maior segurança aos condôminos.

Desta forma é dever do síndico adotar práticas que assegurem o controle, a guarda/manutenção e a destinação correta dos documentos condominiais.

Controle, Guarda e Destinação dos Documentos Condominiais

Cada vez mais a gestão de documentos é de extrema relevância para os condomínios.

No entanto, é importante não confundir administrar documentos com acúmulo desordenado de documentação.

A gestão de documentos em um condomínio visa garantir que as informações do prédio estejam facilmente disponíveis e sejam localizadas de forma rápida.

Isso significa que é preciso planejar e utilizar métodos que possibilitem acessar a informação/documentação desejada em tempo hábil.

Independente do tamanho do seu condomínio, sempre haverá documentação a ser arquivada.

Para facilitar a organização, podemos classificar a documentação condominial em Básica, Contábil e dos Funcionários.

Desse modo, vejamos sobre:



preciso ficar muito atento ao controle de entrada e saída de documentos. Quando tratar-se de caso de fiscalização, por exemplo, uma alternativa simples a fim de proteger o síndico quanto a sua responsabilidade é guardar o protocolo da entrega dos documentos, que deverão estar listados. Atualmente, grande parte dos condomínios contrata uma administradora para gerir e organizar sua documentação.

- Guarda de Documentos: Diante do grande volume de documentos gerados por um condomínio é necessário conhecer os prazos legais de guarda. A tecnologia também tem sido uma grande aliada, pois já é possível acessar as principais informações via online, como atas, convenção condominial, regimento interno, e ainda fazer downloads, dentre outras. Ainda assim a guarda e a conservação dos documentos continuam sendo responsabilidade do síndico.

- Destinação de Documentos: Antes de dar destino aos documentos, seja para arquivo ou eliminação, é necessário rigorosa avaliação, sempre observando os prazos legais. A gestão de documentos não trata apenas da guarda, pois ela visa melhorar o fluxo de informações, de forma ágil e segura. Por isso, recomenda-se, que antes da eli-

minação de qualquer documento seja elaborado um “Termo de Eliminação de Documentos” onde conste a lista dos documentos eliminados e o número de controle de eliminação documental.

Importante: embora alguns documentos tenham prazos legais quanto ao seu tempo de guarda, outros são considerados patrimônio do condomínio, como, por exemplo, as plantas do prédio, que devem ser mantidas em arquivo permanentemente.

Assim, gestão de documentos é de grande importância não só para os médios e grandes condomínios, como também

para os pequenos.

Veja que, quando houver a troca de gestão condominial, o atual gestor será o responsável pela transição tanto dos documentos quanto do patrimônio físico de sua gestão.

Há casos em que o condomínio opta por deixar os documentos com uma administradora, no entanto, apesar de facilitar a vida do síndico, não tira a responsabilidade deste.

Já em outros, o síndico prefere a guarda pessoal dos documentos condominiais.

Neste caso, é fundamental que os documentos sejam guardados em um local de acesso restrito do condomínio, não

sendo recomendável ao síndico utilizar sua própria unidade.

Ainda, caso o condomínio venha a ser condenado em ação judicial em razão do síndico não possuir documentos que deveria guardar, este poderá vir a ser responsabilizado pelo prejuízo que causar.

Neste sentido, nossa legislação é clara, o síndico é o responsável pela guarda e conservação dos documentos do condomínio, independente deste ser administrado por terceiro ou não.

Como vimos, a gestão de documentos é essencial em um condomínio, pois além de auxiliar na organização e transparência, também garante cumprimento de obrigações legais.

E, conseqüentemente, preserva o patrimônio e a história do condomínio, evitando também penalidades em casos de fiscalização e garantindo provas em casos de ações judiciais.

Por isso sempre proteja a integridade e segurança dos arquivos do seu condomínio!

*Advogada e colaboradora do JS
Email: contato@simonegoncalves.com.br
www.simonegoncalves.com.br

**NÃO FIQUE
DESINFORMADO!**

ACESSE:

WWW.JORNALDOSINDICO.COM.BR
E TENHA ACESSO AO
MELHOR CONTÚDO.

**MATÉRIAS
DÚVIDAS
MODELOS DE DOCUMENTOS
PRESTADORES DE SERVIÇOS
E MUITO MAIS...**



Classindico®

Construção Fachadas Equipamentos Extintores
 Consultoria
 Construção Fachadas Equipamentos Extintores
 Consultoria

seu guia de bons negócios

Administradoras

Contabilidade Empresarial e Condominial



Implantação e Legalização de Condomínios;
 Livro contábil/balancete;
 Pessoal: Folha de Pagamento e envio da RAIS, CAGED, DIRF.
 Emissão e Baixa de boletos bancários;
 Emissão de relatório de inadimplência;
 Assessoria Jurídica / Cobrança

PACOTE PROMOCIONAL PARA CONDOMÍNIOS Contabilidade + Folha de Pagamento + Emissão de Boletos

(71) 3022-5585, 99118-6047 (TAM), 99669-7588 (VIVO), 98771-0526 (OI), 98309-1004 (Claro)
 Av. Frederico Costa, nº 710, Sala 103, Brotas, CEP: 40.243-045 Salvador/BA

Assessoria Jurídica



ISAURY MONTE SANTO
 ADVOGADA - OAB/BA 6.234

CAUSAS:

Trabalhistas - Cíveis (Cobranças, Convenções, Contratos, Etc.)
 Juizados, Assessoria e Consultoria

3248-3257 · 99977-7537 Rua Pernambuco, 153 - S/305
 Edf. Esplanada Avenida - Pituba

Construção e Reforma



real_construcoes@yahoo.com.br
3232.1352 · 98874.0241
99685.9758 · 98192.0937

Construção e Reforma
 Pinturas em Geral
 Impermeabilização
 Recuperação Estrutural
 Revestimento em Fachadas
 Lavagem e Recuperação de Pastilhas
 R. Silveira Martins, nº 207 - Cabula



SERVIÇOS E REFORMAS
 RESIDENCIAIS E PREDIAIS

Reforma e Construção em Geral · Recuperação e
 Reabilitação Estrutural · Impermeabilização · Gesso · Marceneiro

jl-galvao@hotmail.com "SERVIÇOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE"
71 98842.9259 · 99933.1537

Desentupimentos



SERVIÇOS DE CAÇA VAZAMENTO E DESENTUPIMENTO
 Desentupimentos em geral
 Marido de aluguel (elétrica, hidráulica, reparos residenciais...)
 Especialista em vazamento de água
 (localiza vazamento no ponto exato sem quebra-quebra através de equipamentos eletrônico)

71 4101-6462 / 9298-9298
 www.fugatec.com.br



Desentupimentos em geral
 Serviços Hidráulicos
 Marido de aluguel
 ATENDIMENTO PERSONALIZADO!

jotagdesentupidora@gmail.com
71 3232.4147 · 98759.2338
 Rua 10 de Janeiro, 329 - Pernambués



Desentupimentos em Geral - Sucção de Fossas e Caixas - Lavagem de Tanques D'Água
 - Lavagem de Área e Garagem - Caminhão Pipa - Caminhão de Alta Pressão - Dedetização
 Visite nosso site: www.limpcano.com.br (71) 3356-4555

Equipamentos p/ Condomínios



Carro p/ compras e limpeza, enceradeira
 - Caixas, contentores e containers para
 lixo em PVC ou chapa, diversos tamanhos
 - Linha completa p/ sinalização; cavaletes,
 cones, pedestais, placas, etc.
 - Pisos em borracha anti-derrapante
www.reidosrodizios.com.br
 r.rodizios@ig.com.br
 Av. Fernandes da Cunha, 33 - Calçada **Tel. 3313.8892**



TUDO PARA CONDOMÍNIOS
 Rodas, rodízios e junta plástica, puxadores, Carros p/
 supermercado, pallet, oxi-hospitalar, armazém, limpeza
 e outros, caixas, contentores e container para lixo.
 Travessa dos Mares, 19 - Mares
 E-mail: rodiziosecia@gmail.com
 www.rodiziosecia.com.br **71 3312.4589**

Administração Condomínios
 Gestão Compartilhada
 Síndico Profissional
 Assessoria Jurídica
 Cobrança
 Auditoria

28 ANOS DE EXCELÊNCIA

71 3351.6298/6299 98747.8214
 gerencia@gruposoaresh.com.br

www.resengenharia.com.br
 contato@resengenharia.com.br

71 3045-5516 · 99326-8229 · 99189-9070

- Construções, Reformas e Projetos
- Pintura interna e externa
- Recuperação estrutural
- Impermeabilização
- Limpeza de fachada
- Assentamento de pastilhas
- Adequação de Guaritas
- Pavimentação
- Elétrica
- SPDA/Aterramento
- Hidráulica
- Incêndio (hidrante, alarme)

Construções e Reformas
 Pintura de Fachadas,
 Assentamento de Cerâmicas
 Revestimentos de Pastilha
 Recuperações de Estruturas
 Impermeabilização

www.claengenharia.com
 claudiovidal@claengenharia.com

ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO! 99238.0869

CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA.
 Construções, Reformas,
 Pinturas de Fachadas,
 Assentamento de Cerâmicas
 e Revestimentos de Pastilha,
 Recuperações de Estruturas,
 Impermeabilizações.

71 3365.9272 · 3481.4139 · 9137.7281
 E-mail: asp_construcoes@hotmail.com

soluções em acesso

- TRATAMENTO DE FISSURAS
- IMPERMEABILIZAÇÃO
- PINTURA E LIMPEZA DE FACHADA

Equipe de escaldores profissionais e multifuncionais realizando o seu serviço com segurança e agilidade!

71 9677.0055 fbcordac@gmail.com

Construção · Pinturas · Elétrica
 Pedreiro · Hidráulica · Carpintaria
 Colocação de Forro de PVC

REFORMA E PINTURA

arcomspinturas@gmail.com 71 98326.1242 71 98726.9858

Alambrados

TELAS PARA QUADRAS ESPORTIVAS
 MOSQUITEIROS E PROTEÇÃO DE JANELAS
 FECHAMENTO DE ÁREAS

AN ARAMIFÍCIO NORDESTE

E-mail: vendas@aramificio.com.br Tels.: 3312.2166
 R. Barão de Cotegipe, 211 - Mares Fax: 3312.3722

Ar Condicionado - Serviços

Instalação e Manutenção de
 Ar Condicionados e Aquecedores

71 3162-3242 · 99660-9644
 berg.climatizacao@live.com

Armários Modulados

Deixe a mente aberta para um novo conceito em armários

Nilko Armários de plástico Nilko.
 Flexibilidade, versatilidade e resistência.

comercial.mbcosta@gmail.com 71 99363.4373

ANUNCIE AQUI!!!

Classíndico®

seu guia de bons negócios

Equipamentos Contra Incêndio

COMERCIAL DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA.



Alarme de Incêndio · Hidrantes · Sprinklers
Portas Corta Fogo · Sinalização
Tubos e conexões · Válvulas e Flanges

71 3012.5115 · 99125-9405
ney@eletrochamas.com.br www.eletrochamas.com.br

Redes de Proteção

Redes de proteção
SEGURANÇA E QUALIDADE



Varandas · Piscinas
Quadras Esportivas

Orçamento Grátis ✉ jorgerbarbosa@hotmail.com
3271-2769 - 99979-4935

Sinalização - Comunicação Visual

**Condomínio bem sinalizado.
É condomínio seguro.**



3011-8800
Ladeira dos Quêns, 10 - 2º Andar - Brotas

Infiltrações - Vedação

VETARE
TECNOLOGIA EM VEDAÇÕES

Trabalhamos com equipamentos e impermeabilizantes produzidos na nossa própria fábrica e toda a equipe é capacitada como Aplicadora Autorizada.

71 4141-6369

www.vetare.com.br



Seguros

SEGURO CONDOMÍNIO É OBRIGATÓRIO.

- Seguro sobre responsabilidade civil do síndico
- Seguro contra incêndio
- Seguro contra roubo

NETO SANTANA
CONSULTOR DE SEGUROS
netosantanaseguros@gmail.com

71 98898-4398 | 98102-4359 | 71 99355-2301 | 71 99979-7111



Tapetes Sintéticos

Distribuidor Autorizado **3M** Tapetes (Fao Carlos)

Cia dos Tapetes GRAMA SINTÉTICA - CARPETES

Tapetes Nomad · Personalizados · Náuticos · 18 Cores
Fita Antiderrapante · Pisos Vinílicos em Manta para
Academias, Clínicas, Etc.

www.ciadostapetes.com.br - contato@ciadostapetes.com.br
71 3381.1112 · 3353.9112

UM JORNAL QUE ATINGE MILHARES.

Uma pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Fonte constatou que o **Jornal do Síndico** teve uma avaliação amplamente positiva: **91%** dos síndicos aprovam o jornal e **82%** dos síndicos utilizam o **Jornal do Síndico** como consultoria para contratação de serviços.

Desde 2004 o **Jornal do Síndico** vem sendo eleito, consecutivamente, entre as **100 melhores** franquias do Brasil. E, em 2016 ganhou a cotação de 5 estrelas. (fonte: Guia do Franchising Pequenas Empresas Grandes Negócios).

ENTRE EM CONTATO E SAIBA COMO FAZER PARTE DESSE MERCADO.

Assim é o **Jornal do Síndico**, uma publicação mensal que está há **28 anos** no mercado baiano, direcionada a pessoas que buscam conteúdo relevante de qualidade, assim como o síndico. O tablóide zela pelos interesses do seu público formado por **administradores de empresas e milhares de síndicos de condomínios residenciais e comerciais**. Nele estão notícias que atendem os interesses de cada um desses setores e uma diversidade de serviços **eficientes e confiáveis**.

O **Jornal do Síndico** é uma mídia já consagrada no **mercado nacional** e uma ótima opção para quem quer divulgar seus produtos e serviços. Uma prova disso é o alto índice de renovação de seus anunciantes, evidenciando o sucesso e os bons resultados que o jornal produz. Para uma idéia, mais de 50% dos anunciantes que veiculam seus anúncios, mês a mês, Há mais de 10 anos sem interrupção, confirmando que a parceria com o **Jornal do Síndico** só tem dado certo.

Jornal do Síndico
A informação da cidade

Ligue: **99271.7693**

www.jornaldosindico.com.br

comercial.salvador@jornaldosindico.com.br

facebook/jornaldosindico

www.jornaldosindico.com.br
<https://www.facebook.com/jornaldosindico/>



INOVA

UM BANHO DE CONFORTO E ECONOMIA

- Aquecedores
- Vasos de Expansão
- Duchas e Acessórios
- Bombas Pressurizadas
- Circuladores



Revendedor:

smart
aquecedores

www.smartaquecedores.com.br/empresa
contato@smartaquecedores.com.br

Rua Padre Casemiro Quiroga, 236, Centro Comercial Imbuí, Sala O - Imbuí - Salvador - BA

Tels: 71 3024-1304 / 99653-0472